

| | | | |
|---|---|--------------|------------|
|  ancine GRH/SGI | RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA | | |
| | Nº 38 | Folha 1 de 1 | Revisão nº |

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA- ANCINE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, V, do Anexo I do Decreto n.º 4.121, de 7 de fevereiro de 2002, bem como o art. 6, IV do Regimento Interno da ANCINE, e conforme Reunião de Diretoria Colegiada DDC nº 117, de 19 de abril de 2011, decide alterar as Resoluções de Diretoria Colegiada nºs 22 e 23.

Art. 1º - O inciso I do artigo 23 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 22 passa a vigorar acrescido da seguinte alínea j :

Art. 23.

“I.

.....
 j) propor critérios e parâmetros de avaliação para a classificação de empresas.”

Art. 2º - O item 7.1.7 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 23 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VIII :

“7.1.7

.....
 VIII. propor a classificação de empresas.”

Art. 3º - Ficam revogados a alínea “c” do inciso IV do artigo 23 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 22 e o inciso II do item 7.1.12 da Resolução de Diretoria Colegiada n.º 23.

Art. 4º - Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.



Manoel Rangel
 Diretor-Presidente
 ANCINE